



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	73
Em:	14/04/2025
Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 699 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

CMS	MS
Fls.	
Rub.	

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Cumprimento Vossa Excelência e demais Pares desta casa Legislativa, oportunidade na qual encaminhamos através desta mensagem, a fim de ser submetido a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei que **INSTITUI O GABINETE DA PRIMEIRA DAMA OU DO PRIMEIRO CAVALHEIRO DE SONORA, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

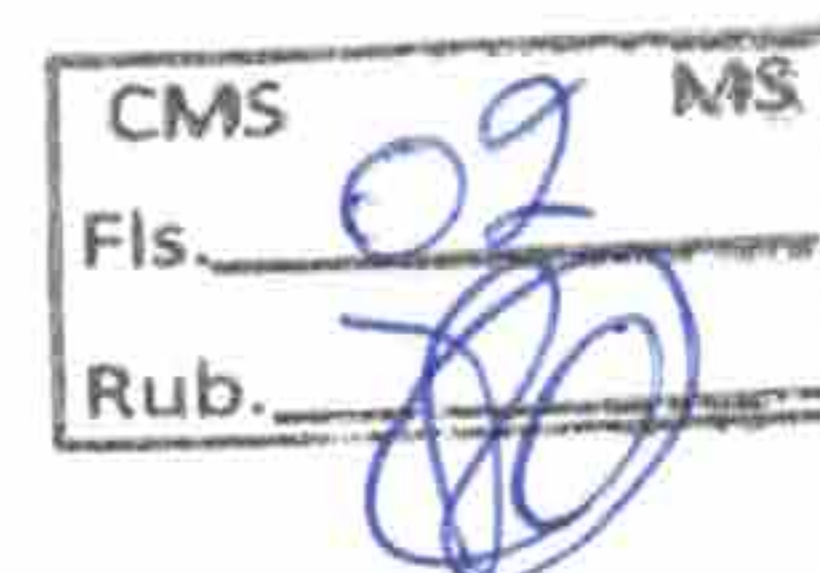
O incluso Projeto de Lei visa a criação de legislação municipal que regulamenta a atuação da Primeira Dama ou Primeiro Cavalheiro do município em atividades adicionais ao trabalho desenvolvido pelo Gabinete do Prefeito, nas diversas áreas atendidas pelo município em favor da população sonorense.

A criação do Gabinete da Primeira Dama ou do Primeiro Cavalheiro vem de encontro à necessidade de termos um diploma legal que regule todas as atividades relativas a atuação da Primeira Dama ou do Primeiro Cavalheiro na Comunidade, essas que complementam ações que visam atender áreas que não estão contempladas em nenhuma gerência municipal que compõem hoje a estrutura administrativa do município.

Assim, justificado o interesse público, solicita-se que a matéria seja analisada, votada e aprovada.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para eventuais dúvidas relacionadas à matéria abordada no projeto e renovamos os mais altos protestos de estima e consideração.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei Nº 566 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O GABINETE DA PRIMEIRA DAMA OU DO PRIMEIRO CAVALHEIRO DE SONORA, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Gabinete da Primeira Dama ou Primeiro Cavalheiro do Município de Sonora, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º. – O Gabinete de que trata o caput deste artigo será coordenado pela Primeira Dama ou Primeiro Cavalheiro do Município.

§ 2º. – A função desempenhada pela Primeira Dama ou Primeiro Cavalheiro será considerado serviço público relevante e **não será remunerada**, a qualquer título.

Art. 2º.- Ao Gabinete da Primeira Dama ou Primeiro Cavalheiro do município de Sonora compete:

I – Atuar como agente mobilizador no desenvolvimento de programas multissetoriais, entre outras, nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Alimentar, Habitação, Cultura e Desporto;

II – Promover campanhas e programas para prevenir e atender às demandas nas situações emergenciais ou de calamidades;

III – Manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não-governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Gabinete;

IV – Propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população, à proteção ao idoso, à criança e ao adolescente, à mulher e a pessoa com deficiência, à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, e à redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;

V – Representar o Município de Sonora no Fórum Permanente das Primeiras Damas ou Primeiros Cavalheiros;

VI – Arrecadar, organizar e distribuir as doações conforme a sua natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- VII** – Organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações do Município de Sonora relacionadas às finalidades do Gabinete;
- VIII** – Prospectar recursos e parceiros para execução de programas, projetos, campanhas e ações sociais;
- IX** – Colaborar na organização do cerimonial do Poder Executivo;
- X** – Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- XI** – Ser instrumento de coalização social;
- XII** – Contribuir para o desenvolvimento social, implementando, potencializando ou difundindo programas, projetos, campanhas e ações sociais;
- XIII** – Auxiliar o Gestor Municipal no diagnóstico situacional dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e na promoção da justiça social;
- XIV** – Propor sugestões para a inclusão de eventos no Calendário Oficial do Município de Sonora, ou colaborar na sua elaboração.
- Art. 3º** - A ação integrada do Gabinete da Primeira Dama ou Primeiro Cavalheiro do Município de Sonora com os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, dar-se-á através de ações junto aos conselhos municipais, intercâmbio com Gerências, outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nos programas e projetos do Gabinete.
- Art. 4º** - Para atender a organização administrativa do gabinete da Primeira Dama ou Primeiro Cavalheiro, poderão ser designados servidores, inclusive do quadro do Município, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo.
- Art. 5º** - A Primeira Dama ou Primeiro Cavalheiro, quando, formalmente convidado e autorizado a se ausentar do Município para comparecer a encontros, fóruns, seminários e outros eventos oficiais relacionados às atribuições do seu Gabinete, fará jus ao transporte, nos termos estabelecidos na Lei Municipal que a regulamenta.
- Art. 6º.** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes dos orçamentos anuais já determinados para o Gabinete do Prefeito.
- Art. °** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal.